



Ofício nº : 552/2022

Cuiabá-MT, 25 de agosto de 2022

Ao Senhor

**EDEVANDRO RODRIGO GUANDALIN**

Diretor Executivo do Instituto de Seguridade Social dos Servidores do Poder Legislativo  
de Mato Grosso

Cuiabá – MT

Assunto: **Reitero o Ofício 498/2022–Referente ao Processo n.º 53.732-2/2021-  
Aposentadoria Sra. Hercilena Lopes**

Senhor Diretor,

Com fundamento nos artigos 6º, 59, 60, 61, §2º, da Lei Complementar Estadual nº 269/2007 (Lei Orgânica TCE/MT) e 96, VI e 114 do Regimento Interno TCE/MT, **REITERO** o ofício nº 498/2022, e **INTIMO-LHE**, para apresentar manifestação acerca do Processo nº **53.732-2/2021**, a ser protocolada neste Tribunal de Contas.

A cópia do Relatório Técnico confeccionado pela 4ª Secretaria de Controle Externo segue anexa e também está disponível para *download* por sete dias neste [link clique aqui](#).

O prazo para a apresentação da defesa é **15 (quinze) dias úteis**, a contar do recebimento deste ofício e a constituição de procurador é facultativa, conforme disposto no artigo 76, do Regimento Interno.

A defesa deverá ser remetida por meio do Protocolo da Unidade Gestora – PUG e solicita-se que nela seja consignado o número deste ofício e do citado processo.

Ressalta-se que a ausência de manifestação no prazo mencionado acima implicará na **DENEGAÇÃO** de registro do ato que concedeu aposentadoria a servidora acima mencionada.





Por fim, informa-se que a Lei Orgânica e o Regimento Interno do TCE/MT estão disponíveis para consulta na página eletrônica [www.tce.mt.gov.br](http://www.tce.mt.gov.br), assim como o acompanhamento da tramitação do presente processo (<https://www.tce.mt.gov.br/processos#/>).

Atenciosamente,

(assinatura digital)<sup>1</sup>

**Conselheiro Guilherme Antonio Maluf**  
Relator

<sup>1</sup> Documento firmado por assinatura digital, baseada em certificado digital emitido por Autoridade Certificadora credenciada, nos termos da Lei Federal nº 11.419/2006 e Resolução Normativa nº 9/2012 do TCE/MT.

